



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**PORTARIA Nº 1.101, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA LEI Nº14.017/2020 'LEI ALDIR BLANC'".**

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, denominada "Aldir Blanc";

**CONSIDERANDO** que por meio do Decreto Municipal nº 1.769/21, foi regulamentada, em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que para realização de tratativas, orientação e fiscalização foi constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.769/2021;

## R E S O L V E

**Art.1º** Ficam designados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que farão parte integrante da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.769/21:

I- Representantes do Poder Público:

- a) FLÁVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA (Titular)  
Chefe da Divisão de Cultura - Matrícula nº 4462
- b) HOTTON BRUNO DE LUCENA BERNARDO (Titular)  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Matrícula nº 4082  
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (Suplente)  
Diretora do Depto. de Administração - Matrícula nº 1311
- c) AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (Titular)  
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais - Matrícula nº 1732  
JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA (SUPLENTE)  
Coordenadora Técn Pedagógica de Plan Educacional - Matrícula nº 3854
- d) FRANCIELE RIBEIRO MIGUEL (Titular)  
Escriturária - Matrícula nº 4019  
TARCISIO ANTUNES DUARTE (Suplente)  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação - Matrícula nº 4917
- e) CLAUDIA MATTOS CARVALHO LARA (Titular)  
Chefe da Seção de Convênios e Contratos - Matrícula nº 3571
- f) SOLANGE ROSA (Titular)  
Diretora do Depto. de Contabilidade e Finanças- Matrícula nº 1313
- g) PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA (Titular)  
Chefe da Divisão de Contencioso - Matrícula nº 4948  
JULIANA GARCIA RUIZ - Matrícula nº 4922  
Diretora do Departamento Jurídico

Fls. 01/01

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 -  
PABX (13) 3854-8700 - Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - Cajati - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DA PORTARIA Nº 1.101/2021)**

- h) EDIMAR MOURA (Titular)  
Diretor do Depto. de Desenv. e Assistência Social – Matrícula 4448  
NÍVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA – matrícula 4113  
Chefe da Divisão de Programa e Projetos sociais

**II- Representantes da Sociedade Civil:**

- i) NILCINEIA ALBERS PACHECO (Titular)  
j) SOLANGE FRANCO (TITULAR)

**Parágrafo único.** A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do(a) Chefe de Divisão da Cultura.

**Art. 2º** Além das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.769/2021, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previsto em lei, compete ainda à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

- I- Acompanhar e fiscalizar com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e  
II- Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Parágrafo único.** A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 24 de agosto de 2021.

**MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES**  
Diretora do Depto. de Administração

Fls. 01/02